

Lei nº1.251, de 17 de agosto de 1978

Suplementa dotações do Orçamento vigente.

JURACY RENA SOARES, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t.c.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por leis

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprovou e

Ele promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a suplementar na importância de Cr.235.800,00 (duzentos e trinta e cinco mil e oitocentos cruzeiros) as seguintes dotações orçamentárias:-

012.3130.00.03070202.03.	Enc. Diversos.....	250.000,00
117.3111.01.08421902.14.	Pessoal (Rec. Prep 14)...	500,00
121.3250.00.08421902.14.	INPS.....	2.000,00
122.3250.00.08421902.14.	FGTS (Rec. Prep...	12.300,00
148.3140.00.13754282.18.	Enc. Diversos.....	8.000,00
		<u>235.800,00</u>

Art. 2º - Para atender a despesa com a suplementação a que trata o artigo 1º da presente lei, no valor de Cr.235.800,00 (duzentos e trinta e cinco mil e oitocentos cruzeiros) ficam autorizadas as seguintes dotações orçamentárias:-

125.3111.01.06482472.19	Venc. Vent. Fixas...	20.000,00
156.4134.00.13754282.18	Investimentos.....	40.000,00
214.3111.01.10603252.26	Venc. Vent. Fixas...	72.800,00
218.3250.00.10603252.26	INPS.....	10.000,00
219.3250.00.10603252.26	FGTS.....	5.000,00
221.3111.01.10603262.27	Venc. Vent. Fixas...	72.800,00
282.3111.01.03070212.40	Venc. Vent. Fixas...	18.000,00
		<u>235.800,00</u>

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 17 de agosto de 1978.

Juracy Rena Soares
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta cidade de Piedade, em 17 de agosto de 1978.

Augusto de Souza Paiz
Diretor Geral da Administração